NOTA DE ESCLARECIMENTO

Aos servidores docentes e técnico-administrativos

Assunto: Adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade e raio X)

O Órgão Central do SIPEC (SGP/MPDG) dando continuidade ao processo de aprimoramento e evolução do sistema SIAPE Saúde, disponibilizou, em Abril/2018, o Módulo de Vigilância para fins de concessão de Adicionais Ocupacionais, ferramenta criada para modernizar e otimizar os processos de trabalho na área de gestão de pessoas e segurança do trabalho, com padronização de procedimentos, de utilização não discricionária. (Decretos nº 99.328/90 e nº 347/91, e Portaria SGP nº 3.700, de 04/04/2018).

Desde então, após habilitação dos técnicos do SESMT/CASS/DEGEP/PRH/UFMA, usuários no sistema SIAPE Saúde – Módulo de Vigilância, passou-se a utilizar referido módulo para emissão dos laudos pericias concessivos dos adicionais ocupacionais.

Ocorre que, paralelamente às novas concessões, a partir de Agosto/2018, foi determinada a migração para o novo módulo de todas as concessões registradas no SIAPENET, cujo prazo improrrogável para conclusão de tal tarefa é 5 de dezembro de 2018.

Dada a exiguidade de tempo e complexidade nos procedimentos, que exigem transações diversas (aquisição/habilitação de certificados digitais para os técnicos, localização do servidor no ambiente laboral, lançamento manual dos laudos expedidos, exclusão da matrícula do módulo anterior e inclusão módulo vigente), esforços estão sendo envidados de forma a cumprir a exigência. Mesmo com todas as dificuldades, a tarefa foi iniciada.

São 1.206 servidores recebendo os adicionais ocupacionais, cujos laudos deverão ser totalmente migrados para o Módulo de Vigilância, e a migração deverá ocorrer de forma gradativa, até dezembro/2018, nos dias de acesso à folha de pagamento, estipulados no cronograma expedido mensalmente pelo SERPRO, não contemplando, portanto, todos os dias úteis de cada mês.

Ocorre que, em razão de queda do sistema e de problemas operacionais, 66 (sessenta e seis) servidores receberão valor parcial (1/30 dia ou 15/30 dias), correspondente ao adicional de insalubridade, periculosidade ou raio X, na folha de outubro/2018; contudo, o ajuste de tais valores já estão sendo efetuados na folha de novembro/2018, corrigindo, assim, a pendência.

MARIA ELISA CANTANHEDE LAGO BRAGA BORGES
Pró-Reitora de Recursos Humanos